

LEI Nº 498/2010

“Altera a Lei nº 390 de 05 de março de 2007, que Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, criado pela Lei nº 301 /2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º, da Lei 390 de 05 de março de 2007, que Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, criado pela Lei nº 301 /2004 e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 5º - O mandato dos membros do CMDRS será de 2 (dois) anos, e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município. Será permitida uma única reeleição, não se admitindo prorrogação de mandato.”

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 390/2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianá, 29 de março de 2010

Geraldo Coutinho de Oliveira
Prefeito Municipal